



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PARECER DO VENCIDO Nº 03/2012 – CCT

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 492/2011**, que "acrescenta o art. 10-E à Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que 'dispõe sobre a criação do Programa de Concessão de Créditos para adquirentes de mercadorias ou bens, e tomadores de serviços, nos termos que especifica' ".

Autor: Deputado Chico Leite

Relator: Deputado Robério Negreiros

I - RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei apresentado pelo nobre Deputado Chico Leite, que acrescenta o art. 10-e à Lei nº 4.159, de 13 de junho de 2008, que "*dispõe sobre a criação do Programa de Concessão de Créditos para adquirentes de mercadorias ou bens, e tomadores de serviços, nos termos que especifica*".

Foi aprovado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sem emendas.

O relator originário desta Comissão, Deputado Olair Francisco, apresentou parecer pela inadmissibilidade da proposição.

A Comissão, todavia, manifestou-se pela rejeição do parecer. Em virtude disso, fomos designados pelo Presidente para elaborar o parecer do vencido, pela admissibilidade da proposição.

Entendeu o colegiado que a matéria carreada na proposição em nada ofende a Constituição Federal, a Lei Orgânica Distrital ou o Código Tributário Nacional, uma vez que o estímulo à fiscalização por parte do cidadão é coerente com a própria criação do Programa Nota Legal.

II – VOTO DO RELATOR

Diante dos argumentos anteriormente expostos, resta-nos declarar a admissibilidade da matéria, razão pela qual votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei n.º 492/2011** no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das comissões, em de outubro de 2012.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 492, 2011
Fls. nº 22 §